



prefeitura de
PORTO ALEGRE

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE CONTRATOS - CAF/PGM

CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 84396 / 2023 - SEI Nº 17.0.000009053-0

Segundo Apostilamento ao Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos (PCEP) que celebram o Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde e o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, tendo por objeto a prestação de serviços de saúde ao Município de Porto Alegre, através do Hospital Psiquiátrico São Pedro, Sanatório Partenon, Ambulatório de Dermatologia Sanitária e Hemocentro, entidades de direito público estadual (prestadores de saúde públicos estaduais).

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público, situado na Praça Montevideu, nº 10, em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ nº 92.963.560/001-60, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Fernando Ritter, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 19.932/2018, resolve apostilar o **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS**, através da **SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, CNPJ nº 87.958.625/0001-49, com base legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente apostilamento consiste na exclusão à menção ao Anexo I e na correção do preâmbulo do I Apostilamento 24125529 para que conste com a seguinte redação:

Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Cooperação entre Entes Públicos (PCEP) que celebram o Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde e o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual da Saúde, tendo por objeto a prestação de serviços de saúde ao Município de Porto Alegre, através do Hospital Psiquiátrico São Pedro, Sanatório Partenon, Ambulatório de Dermatologia Sanitária e Hemocentro, entidades de direito público estadual (prestadores de saúde públicos estaduais).

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as cláusulas do referido Termo de Cooperação que não foram objeto deste Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam este Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ritter, Secretário(a) Municipal**, em 31/07/2023, às 10:28, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **24634912** e o código CRC **055C3F19**.